



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - Ramal: 1116 - auditoria@trt9.jus.br

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Exercício 2026

Novembro de 2025



Secretaria de Auditoria Interna

Fabricio Teilo de Araujo

**Seção de Auditoria de Gestão de Licitações e
Contratos**

Laura Borges de Carvalho Lopes de Araujo
Rafael Netto Arruda

**Seção de Auditoria de Gestão
Orçamentária, Financeira e Patrimonial**

Anamaria Rogerio Roffé

Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas

Geraldo Panasco
Dirce Druciak



SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------------------------------------|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. METODOLOGIA DE AUDITORIA BASEADA EM RISCOS - ABR | 4 |
| 3. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS | 5 |
| 3.1. PROCESSOS CRÍTICOS DE NEGÓCIO | 5 |
| 3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS | 6 |
| 4. PLANO ANUAL DE AUDITORIA CONSOLIDADO | 6 |
| 4.1. OBRIGAÇÃO NORMATIVA | 6 |
| 4.2. INTERLOCUÇÃO COM AS ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES - EFS | 7 |
| 4.3. ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO | 7 |
| 4.4. ATIVIDADES DE CONSULTORIA | 7 |
| 4.5. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES | 7 |
| 4.6. ATIVIDADES DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE | 8 |
| 4.7. TRATAMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS | 8 |
| 5. PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DE AUDITORIA (PAC- AUD) | 10 |
| 6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES | 11 |
| 7. ESTIMATIVA E DISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO | 13 |
| 8. RESULTADOS ESPERADOS | 14 |
| 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 15 |

ANEXO – AUDITORIAS PLANEJADAS (RESOLUÇÃO CNJ 309/2020, art. 38, III)



1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria apresenta as atividades que serão desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria Interna (Audint) no exercício de 2026, em harmonia com as estratégias e os objetivos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-PR), e nos termos das seguintes normas:

- Resolução CNJ 309/2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud;
- Resolução CSJT 282/2021, que aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho;
- Ato TRT9 93/2019, que dispõe sobre os processos de trabalho da Secretaria de Auditoria interna;
- Ato TRT9 228/2019, que institui o Estatuto de Atividades de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (referendado pela Resolução Administrativa 109/2019 do Tribunal Pleno);
- Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, arts. 237 a 241 (Despacho Presidência ID 11064267 - Veto).

O objetivo do PAA é estabelecer a estratégia geral dos trabalhos de auditoria a serem executados no âmbito do TRT-PR em 2026, considerando-se a metodologia adequada e correspondente à natureza das atividades e o uso eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis.

2. METODOLOGIA DE AUDITORIA BASEADA EM RISCOS - ABR

O processo da auditoria de gestão de riscos requer a realização de quatro etapas: Entendimento da Organização, Planejamento, Execução e Relatório. O Plano Anual de Atividades está inserido na etapa de Planejamento.

Para o TCU¹, a auditoria de gestão de riscos tem o propósito de avaliar a maturidade, os princípios, a estrutura e demais elementos do processo de gerenciamento de riscos colocados em prática pela instituição, incluindo os processos de planejamento estratégico, de governança, finalísticos e de apoio, além dos programas, projetos e atividades relevantes para os objetivos estratégicos da organização. A partir dessa avaliação é possível identificar, analisar, tratar e comunicar os riscos que possam impactar o alcance dos objetivos e, por conseguinte, os resultados que devem ser entregues à sociedade na forma de bens e serviços públicos.

¹ Gestão de Riscos: Avaliação da Maturidade, pp. 10/11. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/data/files/0F/A3/1D/0E/64A1F6107AD96FE6F18818A8/Gestao_riscos_avaliacao_maturidade.pdf>. Acesso em novembro de 2025.



As Normas Globais de Auditoria Interna, que compõem a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do Instituto de Auditores Internos (IIA/IPPF), por sua vez, orientam que o plano de auditoria deve ser baseado em uma avaliação dos riscos, estratégias e objetivos da organização (Norma 9.4²).

A equipe de auditoria, portanto, deve ter um entendimento abrangente da organização, de seu ambiente, estrutura e funcionamento, com o fim de contribuir - por meio das práticas de gestão de riscos - para um melhor desempenho na execução de seus serviços, na entrega de valor à sociedade e no cumprimento de sua missão institucional.

Diante disso, o PAA baseou-se na identificação dos riscos até então mapeados pela instituição³, em dados provenientes dos Relatórios de Gestão, de auditorias e de levantamentos internos e das Entidades Fiscalizadoras Superiores - EFS (TCU, CNJ e CSJT), bem como no julgamento profissional dos servidores da Secretaria de Auditoria Interna.

3. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

Com o fim de adaptar a estrutura de elaboração dos planos anuais e de longo prazo aos conceitos de Auditoria Baseada em Riscos, aos comandos das Entidades Fiscalizadoras Superiores e aos objetivos estratégicos institucionais, estabeleceram-se os seguintes critérios para escolha das atividades que compõem o presente PAA:

- a) análise dos processos críticos de negócio geridos pelas unidades administrativas, com base nos riscos mapeados e em dados provenientes dos Relatórios de Gestão, de auditorias e de levantamentos internos e das EFS;
- b) classificação dos trabalhos de auditoria baseados nas boas práticas de auditoria ratificadas pelas EFS e utilizadas pelas unidades de auditoria interna da administração pública;
- c) ações de auditoria previstas no Plano de Auditoria de Longo Prazo.

3.1. PROCESSOS CRÍTICOS DE NEGÓCIO

- Gestão de contratos;
- Aquisição de bens e serviços;
- Gestão de material e patrimônio;

² Disponível em <<https://iibrasil.org.br/korbillload/upl/editorHTML/uploadDireto/globalinternala-editorHTML-00000008-07052024134230.pdf>>. Acesso em novembro de 2025.

³ No TRT-9 o gerenciamento de riscos encontra-se instituído pela Política 56/2021, referendada pela Resolução Administrativa 59/2021 do Tribunal Pleno.



- Administração e fiscalização de obras e serviços de engenharia, incluindo manutenção predial;
- Gestão contábil, orçamentária e financeira;
- Segurança da informação;
- Governança e gestão de TIC;
- Gestão de pessoas;
- Gestão da estratégia;
- Gestão de riscos.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS

- Obrigação Normativa;
- Interlocução com as Entidades Fiscalizadoras Superiores - EFS;
- Atividades de Avaliação;
- Atividades de Consultoria;
- Monitoramento das Recomendações;
- Atividades de Gestão e Melhoria da Qualidade;
- Capacitação dos Auditores Internos;
- Tratamento de Demandas Extraordinárias.

4. PLANO ANUAL DE AUDITORIA CONSOLIDADO

4.1. OBRIGAÇÃO NORMATIVA

- 4.1.1. Avaliar a legalidade de Atos de Pessoal (admissão, aposentadoria e pensão civil), nos termos da Instrução Normativa TCU 78/2018.
- 4.1.2. Coordenar o monitoramento de indícios no Módulo Indício do Sistema e-Pessoal do TCU, de acordo com o Ato TRT9 93/2019.
- 4.1.3. Assinar o Relatório de Gestão Fiscal, conforme art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



- 4.1.4. Avaliar, por meio da emissão de relatório e certificado de auditoria, as demonstrações contábeis, nos termos da Instrução Normativa TCU 84/2020, conforme detalhado no Anexo (Auditoria Planejada - Resolução CNJ 309/2020, art. 38, III).

4.2. INTERLOCUÇÃO COM AS ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES - EFS

- 4.2.1. Coordenar o cumprimento de diligências do TCU.
- 4.2.2. Coordenar o cumprimento de auditorias específicas, integradas ou sistêmicas das EFS, quando solicitado à unidade, e, ainda, a execução de Ações Coordenadas de Auditoria do CNJ e do CSJT, com temas a serem definidos pelos Conselhos (Auditoria Planejada - Resolução CNJ 309/2020, art. 38, III).

4.3. ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO

- 4.3.1. Auditoria sobre a gestão de riscos institucionais, conforme detalhado no anexo (Auditoria Planejada - Resolução CNJ 309/2020, art. 38, III)

4.4. ATIVIDADES DE CONSULTORIA

- 4.4.1. Acompanhar os Comitês de Governança, Fóruns e Grupos Institucionais (locais, regionais e nacionais).
- 4.4.2. Acompanhar a evolução da maturidade em governança e controles internos com base nos referenciais e levantamentos do TCU e de outras instituições reconhecidas.
- 4.4.3. Realizar, nos termos das Resoluções CNJ 309/2020 (arts. 58 a 61) e CSJT 282/2021 (arts. 18 a 20), atividade de assessoramento, aconselhamento ou treinamento, sobre assuntos estratégicos da gestão, relacionados a processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos, e cuja natureza, prazo e escopo sejam previamente acordados com o solicitante.

4.5. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

- 4.5.1. Monitorar os planos de ação - Relatório de Auditoria Audint 2/2025 - referentes à auditoria financeira, integrada com conformidade, nas contas do TRT-PR do exercício de 2024.



- 4.5.2. Promover, em razão do decidido pelo CSJT no processo CSJT-MON-1000897-10.2025.5.90.0000, continuidade ao monitoramento dos planos de ação elaborados por força do acórdão CSJT-A-2201-66.2022.5.90.0000, que homologou o relatório de auditoria da SECAUDI/CSJT referente à ação coordenada de avaliação da gestão da segurança da informação nos Tribunais Regionais do Trabalho.
- 4.5.3. Monitorar os planos de ação - Relatório de Auditoria Audint 1/2025 - referentes à ação coordenada de auditoria do CNJ sobre a participação institucional feminina no Poder Judiciário.

4.6. ATIVIDADES DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE

- 4.6.1. Aprimorar a metodologia de gestão das auditorias, consideradas as fases de iniciação, planejamento, execução e encerramento, permeadas pela fase de monitoramento e controle.
- 4.6.2. Aprimorar o modelo do plano anual de auditoria com base em riscos.
- 4.6.3. Supervisionar os trabalhos de auditoria.
- 4.6.4. Prosseguir a implementação do Programa de Qualidade de Auditoria (Res CSJT 371/2023).
- 4.6.5. Reportar os relatórios de auditoria às instâncias necessárias.
- 4.6.6. Elaborar o Plano Anual de Auditoria para 2027.
- 4.6.7. Elaborar a Estratégia de Auditoria Interna.
- 4.6.8. Elaborar o Relatório Anual de Atividades de 2025.

4.7. TRATAMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

Caso exista a necessidade de dar tratamento a eventuais demandas extraordinárias ou imprevistas no presente plano, a Secretaria de Auditoria Interna poderá, nos termos das Resoluções CNJ 309/2020 (arts. 25, V, e 58 a 61) e CSJT 282/2021 (arts. 16, V, 18 e 19), realizar auditoria especial, com o objetivo de examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, para atender solicitação expressa de autoridade competente.

A fim de mitigar os riscos que possam importar conflitos de interesse ou ausência de segregação de funções, devem ser observadas algumas vedações e salvaguardas acerca da atuação dos servidores para assegurar a independência e objetividade no desempenho da atividade de auditoria interna, sendo-lhes vedado, de acordo com o art. 20 da Resolução CNJ 309/2020:



I - implementar controles internos e gerenciar o processo de gestão de riscos;

II - participar diretamente na elaboração de normativos internos que estabeleçam atribuições e disciplinamento das atividades operacionais das unidades orgânicas;

III - preparar registros ou atuar em outra atividade que possa prejudicar a atuação imparcial;

IV - ter responsabilidade ou autoridade operacional sobre atividade auditada, ou exercer atividades próprias e típicas de gestão.

Com o objetivo de atuar de forma proativa e fomentar as reflexões e a implantação efetiva das melhores práticas de governança, gestão de riscos e controles internos em relação a todas as linhas de defesa da instituição, deve ser considerado o Modelo das Três Linhas do Instituto de Auditores Internos⁴, reforçado nas Resoluções CNJ 309/2020 (arts. 2º, IV⁵) e CSJT 282/2021 (arts. 2º, IV, 4º⁶, 29, II e 30, II), conforme diagrama abaixo:

⁴ Disponível em <<https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-th-editorHTML-00000013-20082020141130.pdf>>. Acesso em novembro de 2025.

⁵ “Art. 2º Para os fins deste normativo considera-se:

(...)

IV – Linhas de Defesa – modelo de gerenciamento de riscos, fomentado internacionalmente, que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, com as seguintes responsabilidades e funções:

a) 1ª Linha de Defesa: contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio, e é responsável por:

1. instituir, implementar e manter controles internos adequados e eficientes;
2. implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles internos;
3. identificar, mensurar, avaliar e mitigar riscos;
4. dimensionar e desenvolver os controles internos na medida requerida pelos riscos, em conformidade com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da organização; e
5. guiar o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização.

b) 2ª Linha de Defesa: contempla os controles situados ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela 1ª linha de defesa sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, tendo como principais responsabilidades:

1. intervenção na 1ª linha de defesa para modificação dos controles internos estabelecidos; e
2. estabelecimento de diversas funções de gerenciamento de risco e conformidade para ajudar a desenvolver e/ou monitorar os controles da 1ª linha de defesa.

c) 3ª Linha de Defesa: representada pela atividade de auditoria interna, é responsável por avaliar as atividades da 1ª e 2ª linhas de defesa no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante a prestação de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.”.

⁶ “Art. 4º A missão da auditoria interna é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações e consultorias objetivas, baseadas em risco, sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, atuando na 3ª linha de defesa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.”.



5. PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DE AUDITORIA (PAC- AUD)

Nos termos dos artigos 69 da Resolução CNJ 309/2020 e 30, IX, da Resolução CSJT 282/2021, e com o fim desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditores, regista-se proposta mínima de capacitação dos servidores da Secretaria de Auditoria Interna para a execução do PAA de 2026:

| Ação de Auditoria | Conhecimentos Específicos | Capacitação | Tempo de formação | Nº Servidores |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|---------------|
| Formação geral de auditor | Atualização de conhecimentos referentes às novas normas internacionais de auditoria interna | Curso Normas Globais de Auditoria Interna | 32 horas | 6 |
| Formação geral de auditor | Formação inicial de auditor | Curso Audi 1 EOP | 24 horas | 1 |



6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Atividades | Período previsto |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Obrigação Normativa | |
| Avaliar a legalidade de Atos de Pessoal (IN TCU 78/2018) | Em todo o exercício |
| Coordenar o monitoramento de indícios no Módulo Indício do Sistema e-Pessoal do TCU | Em todo o exercício |
| Assinar o Relatório de Gestão Fiscal (LC 101/2000, art. 54) | 1º, 2º e 3º quadrimestres |
| Avaliar, por meio da emissão de relatório e certificado de auditoria, as demonstrações contábeis (IN TCU 84/2020 - Auditoria Planejada - Resolução CNJ 309/2020, art. 38, III) | 1º e 3º quadrimestres |
| Interlocução com as Entidades Fiscalizadoras Superiores - EFS | |
| Coordenar o cumprimento de diligências do TCU | Em todo o exercício |
| Coordenar, quando requisitado à unidade, o cumprimento de auditorias específicas, integrada ou sistêmicas das EFS no TRT-PR | Em todo o exercício |
| Ações Coordenadas de Auditoria do CNJ e do CSJT (Auditorias Planejadas - Resolução CNJ 309/2020, art. 38, III) | 1º semestre |
| Avaliação | |
| Auditoria sobre a gestão de riscos institucionais (Auditoria Planejada - Resolução CNJ 309/2020, art. 38, III) | 3º e 4º trimestres |
| Consultoria | |
| Acompanhar os Comitês de Governança, Fóruns e Grupos Institucionais (locais, regionais e nacionais) | Em todo o exercício |
| Acompanhar a evolução da maturidade em governança e controles internos com base nos referenciais e levantamentos do TCU e de outras instituições reconhecidas | Em todo o exercício |
| Realizar, nos termos das Resoluções CNJ 309/2020 (arts. 58 a 61) e CSJT 282/2021 (arts. 18 a 20), atividades de assessoramento, aconselhamento ou | Em todo o exercício |



| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| treinamento, sobre assuntos estratégicos da gestão, relacionados a processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos, e cuja natureza, prazo e escopo deverão ser acordados com o solicitante | |
| Monitoramento das Recomendações | |
| Monitorar os planos de ação - Relatório de Auditoria Audint 2/2025 - referente à auditoria financeira, integrada com conformidade, nas contas do TRT-PR do exercício 2024. | 1º trimestre |
| Promover, em razão do decidido pelo CSJT no processo CSJT-MON-1000897-10.2025.5.90.0000, continuidade ao monitoramento dos planos de ação elaborados por força do acórdão CSJT-A-2201-66.2022.5.90.0000, que homologou o relatório de auditoria da SECAUDI/CSJT referente à ação coordenada de avaliação da gestão da segurança da informação nos Tribunais Regionais do Trabalho. | 3º trimestre |
| Monitorar os planos de ação - Relatório de Auditoria Audint 1/2025 - referentes à ação coordenada de auditoria do CNJ sobre a participação institucional feminina no Poder Judiciário. | 2º trimestre |
| Gestão e Melhoria da Qualidade | |
| Aprimorar a metodologia de gestão das auditorias | Em todo o exercício |
| Aprimorar o modelo do plano anual de auditoria com base em riscos | Em todo o exercício |
| Supervisionar os trabalhos de auditoria | Em todo o exercício |
| Implementar Programa de Qualidade de Auditoria (Res CSJT 371/2023) | Em todo o exercício |
| Publicar e reportar os relatórios de auditoria às instâncias necessárias | Em todo o exercício |
| Elaborar o Plano Anual de Auditoria para 2027 | 4º trimestre |
| Elaborar a Estratégia de Auditoria Interna | 4º trimestre |
| Elaborar o Relatório Anual de Atividades de 2025 | 2º trimestre |
| Capacitação dos Auditores Internos (PAC-Aud) | |
| Curso Normas Globais de Auditoria Interna | 2º semestre |
| Curso Audi 1 EOP | 1º semestre |



7. ESTIMATIVA E DISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

A força de trabalho da Secretaria de Auditoria Interna para o exercício de 2026 será distribuída com base em seis segmentos de atividade: obrigação normativa, interlocução com as Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS), avaliação, consultoria, monitoramento e capacitação.

Com o fim de otimizar a alocação da força de trabalho nas ações dos segmentos de atividade de auditoria, estabeleceu-se uma escala de medida da força de trabalho denominada Hora-Auditor (HA).

A força de trabalho da Audint desempenha tanto atividades finalísticas – auditoria e consultoria – como administrativas. Assim, a métrica HA foi utilizada não apenas para avaliar o esforço requerido no desenvolvimento das iniciativas relacionadas às atividades de auditoria interna, mas, também, para orientar as ações de gestão da unidade e de capacitação da equipe.

Foram consideradas os seguintes parâmetros para calcular a quantidade de HA para o exercício de 2026:

a) dias úteis no ano, com base no calendário publicado pelo TRT-PR para o exercício de 2026, subtraída a média dos períodos de afastamento dos servidores nos três exercícios anteriores, relacionados a direitos assegurados por lei (férias, licença para tratamento de saúde, etc);

b) quantidade de horas diárias trabalhadas por servidor da Secretaria de Auditoria Interna; e,

b) quantidade de servidores da Audint, excluído o dirigente da unidade, uma vez que desempenha, essencialmente, conforme arts. 28 da Resolução CNJ 309/2020 e 31 da Resolução CSJT 282/2021, a função de supervisão e gestão das atividades desenvolvidas.

O quadro abaixo demonstra como foi realizado o cálculo da quantidade de HA para o exercício de 2026:

| Parâmetro | Quantidade | Fonte da Informação |
|-------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------|
| Dias úteis do ano | 230 | Calendário publicado pelo TRT-PR para o exercício de 2026 ⁷ |
| Dias de férias | 22 (úteis) | Res CSJT 162/2016 |
| Dias de afastamento (média últimos 3 anos) | 7 | Levantamento interno |
| Estimativa de dias úteis líquidos | 201 | Cálculo ($= 230 - 22 - 7$) |
| Número de horas diárias trabalhadas por servidor | 7 | Ato TRT9 99/2024 |
| Estimativa Hora-Auditor | 1.407 | Cálculo ($= 201 \times 7$) |
| Número de servidores, excluído o dirigente da unidade | 6 | Levantamento interno |
| Estimativa Total Hora-Auditor | 8.442 | Cálculo ($= 1.407 \times 6$) |

⁷ Disponível em <<https://www.trt9.jus.br/institucional/calendario.xhtml>>. Acesso em novembro de 2025.



Dessa maneira, foram estimados 1.407 HA por servidor, disponíveis para a execução das atividades previstas no presente PAA, totalizando 8.442 horas de trabalho para o exercício de 2026.

O quadro seguir demonstra os percentuais de alocação de HA para as atividades previstas no PAA, sendo que 5% foram destinados para reserva técnica, que poderá ser utilizado em atividades de gestão, no tratamento de demandas extraordinárias, em ações não previstas neste plano ou no aprofundamento de alguma atividade:

| Atividade | % HA Alocado | Nº HA Alocado |
|---------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| Obrigaçao normativa | 14% | 1181,88 |
| Interlocuçao com as EFS | 9% | 759,78 |
| Avaliação (incluindo auditoria de contas e ações coordenadas) | 55% | 4643,10 |
| Consultoria ⁸ | 5,5% | 464,31 |
| Monitoramento | 4,5% | 379,89 |
| Capacitação | 7% | 590,94 |
| Reserva Técnica | 5% | 422,10 |
| Total | 100% | 8.442 |

8. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que com a realização dos trabalhos previsto no presente PAA sejam alcançados os seguintes resultados, de modo geral:

- a) Identificação de fragilidades nos controles internos;
- b) Aprimoramento e aumento da efetividade dos controles internos;
- c) Aperfeiçoamento de procedimentos;
- d) Redução do nível de risco de processos críticos;
- e) Melhoria no processo de gerenciamento de riscos;
- f) Otimização do investimento de recursos, de modo a gerar maior eficiência administrativa;
- g) Maior alinhamento entre os processos de negócio e os objetivos e necessidades do Tribunal.

⁸ Nos termos do disposto do inciso III do artigo 19 da Resolução CSJT 282/2021, o percentual de HA adotado para o serviço de consultoria não poderá superar 20% do total de horas destinadas à atividade de avaliação.



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresenta-se, com base no exposto, o presente Plano de Auditoria para o exercício de 2026, na expectativa de que a sua execução atinja os resultados esperados, considerando as justificativas, as dificuldades e os riscos a serem enfrentados.

Curitiba, 17 de novembro de 2025.

FABRICIO TEILO DE ARAUJO
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna



ANEXO – AUDITORIAS PLANEJADAS (RESOLUÇÃO CNJ 309/2020, art. 38, III)

| DESCRIPÇÃO SUMÁRIA | OBJETIVO | RELEVÂNCIA | RISCOS | RESULTADOS ESPERADOS | ESCOPO | EQUIPE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Auditoria integrada (contábil e conformidade) nas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2025. | Apresentar opinião, por meio da emissão de relatório e certificado de auditoria, com asseguração razoável, se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório empregáveis e estão livres de distorções relevantes, bem como se as transações subjacentes e os respectivos atos de gestão encontram-se de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos. | <ul style="list-style-type: none">- Obrigação normativa (IN TCU 84/2020);- Promoção da transparência;- Prestação de contas à sociedade. | Demonstrações contábeis apresentarem distorções relevantes que possam interferir na tomada de decisão dos usuários da informação. | <ul style="list-style-type: none">- Identificação de fragilidades nos controles internos;- Aprimoramento dos controles e redução do nível de risco de as demonstrações contábeis apresentarem distorções relevantes;- Otimização do investimento de recursos, de modo a gerar maior eficiência administrativa. | Demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2025 e os atos de gestão subjacentes. | 5 auditores |
| Realizar todos os procedimentos preliminares da auditoria integrada (contábil e conformidade) nas demonstrações contábeis referentes ao | Elaborar os Termos do Trabalho (NBC TA 210), o Entendimento do Objeto no Nível Geral e Específico e a Estratégia Geral de Auditoria, em conformidade com a relevância e os riscos de cada objeto avaliado (NBC TA 300, 315, 320 e 330), com o fim de preparar a auditoria das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2026. | <ul style="list-style-type: none">- Obrigação normativa (IN TCU 84/2020);- Promoção da transparência;- Prestação de contas à sociedade. | Demonstrações contábeis apresentarem distorções relevantes que possam interferir na tomada de decisão dos usuários da informação. | <ul style="list-style-type: none">- Identificação dos objetos materialmente relevantes;- Identificação do nível de risco relacionado às contas (objetos) de maior relevância;- Identificação de fragilidades nos controles internos;- Aprimoramento dos controles e redução do nível de risco de as demonstrações contábeis apresentarem distorções relevantes. | Demonstrações contábeis parciais referentes ao exercício de 2026 e os atos de gestão subjacentes. | 5 auditores |



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - Ramal: 1116 - auditoria@trt9.jus.br

| exercício de 2026. | | | | | | |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Auditoria sobre a gestão de riscos institucionais. | Avaliar o grau de maturidade do gerenciamento dos riscos institucionais. | Política de Gestão de Riscos e de Continuidade de Negócio no âmbito do TRT-PR (Política 56/2021). | Gerenciamento ineficiente dos riscos institucionais e implantação inadequada de controles internos. | - Identificação de fragilidades; - Aprimoramento dos controles e redução do nível de risco; - Otimização do investimento de recursos, de modo a gerar maior eficiência administrativa. | Gestão dos riscos institucionais de natureza estratégica e respectivos controles. | 4 auditores |
| Ações Coordenadas de Auditorias do CNJ e do CSJT. | A ser definido pelo CNJ e pelo CSJT. | A ser definida pelos Conselhos. | A serem definidos pelo CNJ e pelo CSJT. | A serem definidos pelos Conselhos. | A ser definido pelo CNJ e pelo CSJT. | 3 auditores |



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região


CÉLIO HORST WALDRAFF
 17/11/2025
 TRT9

Vetor nº 360162 - Plano Anual de Auditoria do Exercício de 2026

Despacho Presidência 1014/2025 (ID 16968756)

DESPACHO PRESIDÊNCIA Nº 1014/2025

1. Por meio do Ofício Audint nº 1011/2025 (ID 16968734), a Secretaria de Auditoria Interna, na forma do disposto nos arts. 32, § 1º, II, da Resolução CNJ 309/2020 e 30, VII, da Resolução CSJT 282/2021, encaminha à Presidência, para análise e aprovação, o Plano Anual de Auditoria (PAA) para o exercício de 2026.
2. Informa, ainda, a referida unidade, que o PAA, de acordo com o que dispõem os arts. 32, § 2º, da Resolução CNJ 309/2020 e 30, X, da Resolução CSJT 282/2021, deverá ser publicado na página deste Tribunal na internet após a aprovação.
3. Aprovo o Plano Anual de Auditoria (PAA) para o exercício de 2026.
4. Devolva-se o expediente para a Secretaria de Auditoria Interna para publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2025.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região



Documento "Despacho Presidência 1014/2025", no sistema Vetor, processo "Plano Anual de Auditoria do Exercício de 2026 (Nº 360162)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.YDIQM.VTSYR no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado